



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: pmrp@dsnet.com.br

LEI Nº 1.356, de 08 de dezembro de 2011.

"Dispõe sobre a autorização de alienação de bem imóvel público municipal mediante avaliação prévia e também precedida de licitação na modalidade concorrência e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio dominical municipal, constantes do anexo desta lei, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório na modalidade de Concorrência.

Parágrafo único – Os bens que serão alienados são os constantes da criação das quadras 17-A e 32-A do loteamento Jardim Primavera oriundos das matrículas nº 8.378 8.379, que foram desafetados pela Lei nº 1.352/2011.

Art. 2º - O processo de licitação a que refere o artigo anterior deverá ser realizado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1.251/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 08 de Dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
-Prefeito Municipal-